



Câmara Municipal de Sesimbra

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 19776 / FC/2016

Início de Procedimento e Participação Procedimental

Elaboração do Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das Habitações Sociais

Considerando que:

A – A Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto, veio estabelecer o Novo Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, alterando substancialmente os pressupostos em que assentava o Regime de Renda Apoiada estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio.

B - O atual Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, foi elaborado tendo como uma das leis habilitantes o anterior Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de maio, nomeadamente nas questões relacionadas com a gestão do arrendamento e o cálculo de rendas.

C – Por outro lado, durante a vigência do atual Regulamento foi possível identificar nas questões relacionadas com o acesso à habitação social e nas que concerne à sua gestão, algumas omissões bem como alguns procedimentos burocráticos que se vieram a revelar inadequados e inibidores da capacidade de uma resposta rápida e eficaz às necessidades dos munícipes.

D - Carece, por isso, de elaborar um novo Regulamento que se adeque ao novo regime, quer no concerne à forma de apuramento da renda apoiada, quer no que respeita aos critérios e formalidades que prevê.



Câmara Municipal de Sesimbra

Mais considerando que:

G - A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

H - O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;

I - A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

J - A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

L - A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a câmara municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

M - Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das Habitações Sociais e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;





Câmara Municipal de Sesimbra

N - Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

O - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do início do procedimento referente à elaboração do “Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das habitações Sociais”, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, com os seguintes elementos:**

a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Sesimbra;

b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 21 de Dezembro de 2016

c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração do “Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das Habitações Sociais”.

d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:** Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado “ Projeto de Regulamento Municipal de Acesso, Atribuição e Gestão das habitações Sociais”, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

mu



Câmara Municipal de Sesimbra

Sesimbra 23 de Dezembro de 2016.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Felícia Maria Cavaleiro da Costa.